



## RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.693

Referenda a Provisão CUNI nº 001/2015, que retificou a Resolução CUNI n.º 1.640, que resolveu sobre atos do Diretor do Centro de Educação Aberta e à Distância (CEAD).

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 278ª reunião ordinária, realizada em 24 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a falha na redação da Resolução CUNI n.º 1.640, que decidiu arquivar o processo UFOP n.º 2.307/2012, referente a atos do Diretor do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD),

### RESOLVE:

Referendar a Provisão CUNI nº 001/2015, que retificou, *ad referendum* deste Conselho, a Resolução CUNI n.º 1.640, que resolveu sobre atos do Diretor do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), determinando que, no segundo “considerando” da referida norma, onde se lê:

“que a Comissão de Legislação de Recursos entende que não é da competência deste Conselho conferir dados relacionados à declaração de imposto de renda do sindicato as recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Associação Nacional de Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) para que haja a regulamentação no pagamento de bolsas a servidores das Instituições Federais de Ensino Superior, essa regulamentação nunca foi feita, razão pela qual não há como se visualizar alguma ilegalidade pela prática realizada no âmbito de CEAD,”

Leia-se:

“que a Comissão de Legislação de Recursos entende que não é da competência deste Conselho conferir dados relacionados à declaração de imposto de renda do sindicato, ademais, apesar das recomendações do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto

Secretaria dos Órgãos Colegiados




Tribunal de Contas da União (TCU) e da Associação Nacional de Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) para que haja a regulamentação no pagamento de bolsas a servidores das Instituições Federais de Ensino Superior, essa regulamentação nunca foi feita, razão pela qual não há como se visualizar alguma ilegalidade pela prática realizada no âmbito do CEAD,"

PUBLICADO EM Nº BOLETIM  
ADMINISTRATIVO

Ouro Preto, em 24 de fevereiro de 2015.

06 MAR 2015 010

  
**Prof.<sup>a</sup> Célia Maria Fernandes Nunes**  
**Presidente em exercício**